



Ministério da Educação
Instituto Federal de Brasília
Pró-reitoria de ensino
Coordenação de Educação à Distância

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO INTERNA ENTRE TUTORES PRESENCIAIS E/OU A DISTÂNCIA EM EaD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

1. DA ABERTURA

O COORDENADOR GERAL DE EAD NO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, Josué de Sousa Mendes, nomeado pela Portaria N° 282, de 17/02/2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público que estarão abertas, no período de 20 a 25 de novembro de 2014, as inscrições para o Processo Simplificado para Remoção Interna entre Tutores na modalidade presencial e/ou a distância para os cursos técnicos que são ofertados pelo IFB obedecendo aos seguintes requisitos:

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 O processo regido por este instrumento se destina apenas aos tutores já em serviço das suas atividades nos polos EaD/IFB com interesse na Remoção a pedido, de acordo com a disponibilidade e necessidade do IFB.

2.2 O Processo Simplificado para Remoção Interna entre Tutores Presenciais e/ou a Distância em EaD será regido por este instrumento e executado pela EaD Central do IFB.

2.3 A tutoria para a Rede e-Tec e Profuncionário desenvolvida no IFB, na modalidade presencial e a distância, tem por objetivo acompanhar o processo de aprendizagem e a construção de competências e conhecimentos realizados pelos estudantes ao longo dos cursos na modalidade a distância.

2.4 Os tutores poderão vir a desenvolver atividades nos polos: Brasília, Ceilândia, Estrutural, Gama, Itapoã, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião, Taguatinga e Taguatinga Centro, bem como em polos e unidades descentralizadas que forem criadas e vinculadas aos *campi*.

2.5 Em hipótese alguma a contratação para desempenho das atividades de tutoria implicará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) ou com o Fundo de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.6 O presente Processo Simplificado para Remoção Interna entre Tutores Presenciais e/ou a Distância em EaD terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da publicação do processo e no interesse da Administração.

3. DAS VAGAS

Parágrafo único: Este instrumento não prevê quantitativo de vagas. Os candidatos inscritos formarão um cadastro de reserva na EaD, e serão classificados por pontuação conforme disposto no item 7 e distribuídos pelos polos EaD, segundo o interesse no ato da inscrição, possibilidade e necessidade da Instituição. Sendo assim, as vagas a serem ofertadas neste processo serão atualizadas mediante vagas



Ministério da Educação
Instituto Federal de Brasília
Pró-reitoria de ensino

Coordenação de Educação à Distância

em aberto nos polos e a lotação dos candidatos seguirá ordem de classificação e vigência deste instrumento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para candidatar-se à tutoria no polo desejado é exigido do candidato o preenchimento do formulário digital, em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições presenciais.

4.2 As inscrições estarão abertas no período das 15h00 horas do dia 20 de novembro até às 17h00 horas do dia 25 de novembro de 2014, devendo o preenchimento do formulário de inscrição ser concluído até a hora limite, observando-se o horário de Brasília/DF.

4.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/a/etfbsb.edu.br/forms/d/1nJSRZprMeS62o5x5LoecY4G1K67xtk95UFsTrEE34Bg/viewform>, clicar no link e preencher totalmente o formulário e, ao final, clicar no botão Enviar para submeter sua inscrição.

4.4 As inscrições somente serão admitidas por meio do formulário digital que será disponibilizado, no período de 20 a 25 de novembro de 2014. Após esse prazo não serão aceitas inscrições.

4.5 As informações constantes no Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do tutor e não deverão em hipótese alguma faltar dados.

4.6 A EaD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Não será admitida mais de uma inscrição por candidato. Caso seja identificado mais de um registro, será considerado somente o último.

4.8 A inscrição no Processo de Remoção implica o conhecimento e a aceitação tácita, por parte do candidato, de todas as normas previstas neste instrumento, não sendo aceitas posteriores reclamações a respeito de desconhecimento do processo.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento das inscrições, o candidato poderá impetrar recurso administrativo à Comissão de Classificação no prazo de até 1 (um) dia útil após a publicação da homologação das inscrições, conforme Anexo I deste instrumento.

5. DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão de Classificação ficará responsável pela análise de toda documentação, incluindo a fase recursal nas etapas deste processo,

5.2 Os casos omissos e/ou situações não previstas neste instrumento serão julgados pela Coordenação Geral da EaD.

5.3 A Comissão de Classificação somente se manifestará mediante recursos interpostos nos prazos estipulados de acordo com o item 9.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Brasília
Pró-reitoria de ensino
Coordenação de Educação à Distância

6. DO PROCESSO DE REMOÇÃO

6.1 O processo de remoção compreenderá uma única etapa e terá caráter classificatório, conforme a seguir:

I - Análise das informações:

a) A análise da classificação do tutor poderá atingir o limite de até 60,0 (sessenta) pontos, conforme a seguir:

a.1 – Classificação em edital de seleção para tutoria– limite máximo de até 50,0 (cinquenta) pontos. Os tutores receberão a pontuação conforme a classificação obtida no resultado final do Edital 032/RIFB de 08 de maio de 2014.

a.2 – Tempo de trabalho como tutor na EaD/IFB - limite máximo de até 5,0 (cinco). Sendo 1,0 (um) ponto por ano ou fração.

a.3- Nota final no Curso de Formação de Tutores (primeira e segunda edição).

6.2 Só haverá vagas disponíveis para remoção entre os polos para os 60 (sessenta) primeiros tutores classificados de acordo com este instrumento.

Parágrafo único. O candidato que não compareceu ao curso de formação, conforme item 11 do Edital 032/RIFB de 08 de maio de 2014, NÃO poderá atuar na tutoria dos cursos de EaD do IFB.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo de remoção obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos. Parágrafo único. A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos na etapa e terá o valor máximo de 60,0 (sessenta) pontos.

7.2 Em caso de empate serão considerados ordenadamente o seguinte critério:

1) Maior idade;

Parágrafo único. Persistindo o empate, será usado o critério do sorteio.

8. DO RESULTADO

8.1 No dia 01 de dezembro de 2014 será publicado o resultado preliminar, a partir das 18h, no site do IFB, podendo o candidato interpor recursos no dia seguinte a sua divulgação.

8.2 Os recursos deverão ser manifestados no dia 02 de dezembro de 2014, somente e tão somente nesse dia, de acordo com o item 9 deste Instrumento.

8.3 No dia 03 de dezembro de 2014, a partir das 18h, no site www.ifb.edu.br, será divulgado o resultado final do presente processo, após homologação realizada pela comissão central da EaD.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recursos referentes à homologação das inscrições e/ou aos resultados preliminares deverão apresentar formulário preenchido para interposição de recursos, conforme Anexo IV deste instrumento e conforme as instruções a seguir:

9.2 Os recursos contra a homologação das inscrições deverão ser manifestados em 27 de novembro de 2014, somente e tão somente nesse dia, conforme Anexo I deste processo e item 9.5.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Brasília
Pró-reitoria de ensino
Coordenação de Educação à Distância

9.3 Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser manifestados no dia 02 de dezembro de 2014, somente e tão somente nesse dia, conforme Anexo I deste processo e item 9.5.

9.4 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no protocolo da reitoria do IFB, localizado no endereço: SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70860-100, subsolo da reitoria.

9.5 Os horários para recebimento dos recursos serão das 09h às 12h e das 14h às 17h, impreterivelmente.

9.6 Não serão permitidas as interposições de recursos fora dos prazos e dos horários estabelecidos.

9.7 Não haverá recurso do recurso.

Parágrafo único: O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10. DA REMOÇÃO

11.1 A remoção dos candidatos classificados neste processo dar-se-á, efetivamente, quando do preenchimento da vaga no polo.

11.2 O candidato aprovado para a remoção terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da convocação no site institucional, para se apresentar à EaD Central em horário comercial, e efetivar a sua remoção.

11.3 Caso o candidato não se interesse em preencher a vaga, deverá apresentar-se a EaD Central em horário comercial, para assinar o Termo de Desistência da Remoção, conforme Anexo II.

11.4 A vaga aberta por remoção será preenchida respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos e ocorrerá mediante convocação, conforme resultado do Processo Simplificado para Remoção Interna entre Tutores Presenciais e/ou a Distância em EaD.

11.5 Para preencher vaga aberta por remoção será convocado o candidato que tenha assinalado no ato da inscrição o interesse em ser lotado no pólo de destino.

11.6 O não preenchimento da vaga após a etapa prevista no item anterior, ou o seu não comparecimento para assinatura do Termo de Desistência, previsto no Anexo II implicará a não efetivação da remoção e será tornada sem efeito automaticamente, com a permanência do tutor no polo de origem.

11.7 Na hipótese da EaD Central necessitar alterar qualquer disposição fixada neste instrumento, a comunicação far-se-á através de nota oficial, divulgada no sítio eletrônico do IFB, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Processo Simplificado para Remoção Interna entre Tutores Presenciais e/ou a Distância em EaD.

11.8 Não existirá Termo de final de fila para este Processo Simplificado de Remoção Interna.

11.9 O presente Processo Simplificado para Remoção Interna entre Tutores Presenciais e/ou a Distância em EaD seguirá cronograma apresentado conforme previsto no Anexo I.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Brasília
Pró-reitoria de ensino
Coordenação de Educação à Distância

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A carga horária de trabalho dos tutores presenciais e a distância será distribuída conforme cronograma estabelecido previamente pelas coordenações dos cursos e não excederá 20 horas semanais, sendo exigidas 8 horas presenciais no polo de lotação e 12 horas na plataforma moodle.

11.2 Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica poderão perceber bolsas pela participação nessas atividades, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular nem sobreposição de trabalho.

11.3 A bolsa de tutoria será concedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta benefício aberta em agência do Banco do Brasil S/A, indicada especificamente para esse fim e mediante assinatura, pelo bolsista, do Termo de Compromisso e Conduta, em conformidade com a Resolução CD/FNDE N° 24, de 16 de agosto de 2010.

11.4 É vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema e-Tec ao participante que possuir vinculação com outro programa de concessão de bolsa, cujo pagamento tenha por base a Lei N° 11.273/2006, ou com a Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

11.5 O Período de duração das bolsas será o mesmo de duração do programa de formação ao qual o bolsista está vinculado, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

11.6 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento, a pedido ou por interesse da Instituição e após ampla motivação.

11.7 O Valor da bolsa será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, conforme Resolução CD/FNDE N° 24, de 16 de agosto de 2010.

11.8 O tutor não poderá ser estudante do curso ao qual está concorrendo à tutoria.

11.9 Todas as obrigações e atividades do tutor seguirão conforme estabelecido em Edital 032/RIFB de 08 de maio de 2014.

11.10 A inscrição do candidato no Processo Simplificado para Remoção Interna entre Tutores Presenciais e/ou a Distância em EaD implicará o conhecimento das instruções contidas neste instrumento e que concorda expressamente com os seus termos.

11.11 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.12 Será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização de qualquer das etapas deste Processo.

11.13 A aprovação no Processo Simplificado para Remoção Interna entre Tutores Presenciais e/ou a Distância em EaD assegurará apenas a expectativa de direito à remoção, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das vagas existentes ao pólo que ele se candidatou e das disposições



Ministério da Educação
Instituto Federal de Brasília
Pró-reitoria de ensino

Coordenação de Educação à Distância

legais pertinentes ao interesse e conveniência da Coordenação Geral da EaD do IFB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.14 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as informações do presente Processo.

Brasília, 20 de novembro de 2014.

Josué de Sousa Mendes
Coordenador Geral de EaD no IFB
(Portaria N° 282, de 17/02/2014)



Ministério da Educação
Instituto Federal de Brasília
Pró-reitoria de ensino
Coordenação de Educação à Distância

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO INTERNA ENTRE TUTORES PRESENCIAIS E/OU A DISTÂNCIA EM EaD.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Processo Simplificado para Remoção Interna	20/11/2014
Período de Inscrições	20/11/2014 a 25/11/2014
Homologação das inscrições	26/11/2014
Prazo para Interposição de Recurso Administrativo contra a Homologação das inscrições	27/11/2014
Resultado dos Recursos Interpostos referente a Homologação das Inscrições	28/11/2014
Resultado Preliminar do Processo Simplificado para Remoção Interna	01/12/2014
Prazo para Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar	02/12/2014
Publicação do Resultado Final	03/12/2014



Ministério da Educação
Instituto Federal de Brasília
Pró-reitoria de ensino
Coordenação de Educação à Distância

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PARA REMOÇÃO

Eu, _____
_R.G. n° _____, CPF n° _____, em exercício no pólo EaD
_____ no curso _____ do Instituto
Federal de Brasília, declaro que não tenho interesse na vaga a que fui contemplado (a) pelo
cumprimento do prazo legal previsto neste instrumento.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

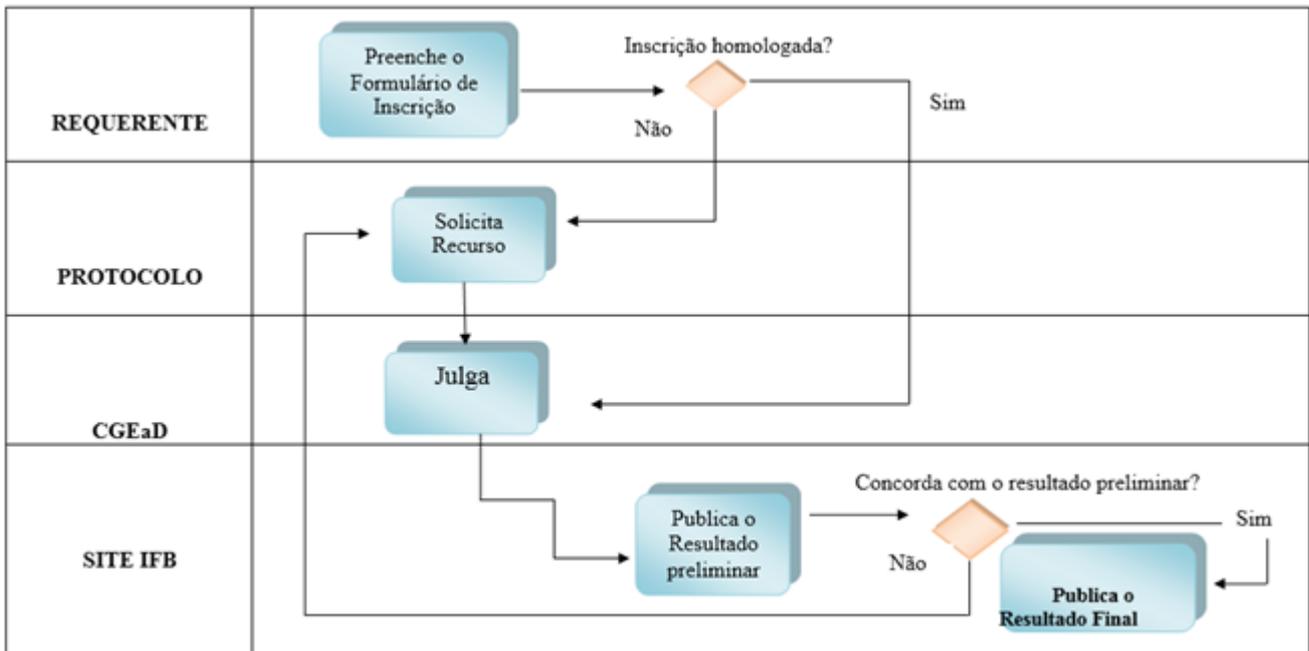
Assinatura do tutor desistente



Ministério da Educação
Instituto Federal de Brasília
Pró-reitoria de ensino
Coordenação de Educação à Distância

ANEXO III

FLUXO PARA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO





Ministério da Educação
Instituto Federal de Brasília
Pró-reitoria de ensino
Coordenação de Educação à Distância

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME:

MOTIVO DO RECURSO:

Brasília, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato



Espaço para carimbo de numeração

Comprovante de recebimento de Formulário para interposição de recurso segundo Processo Simplificado para Remoção Interna entre Tutores Presenciais e/ou a Distância em EaD.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pelo recebimento

